ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6618

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Athos Mameluque Mota

Data: 01/07/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 196/2008. Institui o "Dia Municipal do Movimento Estudantil" em Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril. (Referente à Lei nº 3.996, de 16/07/2008).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 57 **Número de folhas:** 06

Espécie : PL
Categoria: Institui
CX : 15
Ordem : 59
nº fls. 04

102/2008

08.07.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 196 /2008

AUTOR: **Ver. Athos Mameluque Mota**

ASSUNTO: **Institui o " Dia Municipal do Movimento Estudantil" e dá Outras Providências.".**

24 abril

MOVIMENTO

Entrada em – 01/07/2008
Comissão Legislação e Justiça

1 -
2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
3 - CIA EM. 08.07.2008
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

PROJETO DE LEI Nº 196/2008.

Institui o "Dia Municipal do Movimento Estudantil" e dá outras providências.

O Povo do Município de Montes Claros por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Montes Claros, o Dia Municipal do Movimento Estudantil, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril.

Parágrafo único – A data comemorativa instituída nesta Lei constará do calendário oficial de eventos do Município de Montes Claros.

Art. 2º - O poder executivo regulamentará a presente, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de junho de 2008.

Vereador ATHOS MAMELUQUE

PROTOCOLO
EXP. RECEB.
26/06/2008
HORA: 14:22
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EM 01 DE JULHO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR REGIME DE URGÊNCIA

EM 01 DE JULHO DE 2008

PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 196/2008 QUE "Institui o "Dia Municipal do Movimento Estudantil", de autoria do Vereador Athos Mameluque.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim a instituição de uma data comemorativa municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, sendo certo que compete ao Município legislar em assuntos de interesse local, como no caso presente.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de julho de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 196/2008
AUTOR: Vereador Athos Mameluque Mota
MATÉRIA: Institui o "Dia Municipal do Movimento Estudantil" e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/07/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução, que ora se examina, institui o "Dia Municipal do Movimento Estudantil", a ser comemorado no dia 24 de abril.

Esta Comissão verifica que o presente projeto não incide em vício de iniciativa, e não contraria normas legais e/ou constitucionais, uma vez que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 02 de 07 de 2008.

Presidente – Ver. Antônio Silveira de Sá: _____

Vice- Presidente- Ver. Eurípedes Xavier Souto: _____

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 09 de julho de 2.008.

Ofício : ATL Nº 206 / 2008
Assunto : Encaminha Projeto para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Exª. para sanção e publicação, as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO ESTUDANTIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E O FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE MONTES CLAROS e o PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOVIMENTO ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exª. votos de estima e apreço.

Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG

Cx15/57